



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DO VEREADOR MICHEL CARTEIRO**

INDICAÇÃO Nº 652 / 2025

**INDICA AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A AMPLIAÇÃO DA REDE DE
ATENDIMENTO AOS EXAMES DE
MAMOGRAFIA, POR MEIO DE PARCERIAS
ENTRE O PODER PÚBLICO E CLÍNICAS
PRIVADAS CREDENCIADAS.**

Indico ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Prefeito Aurélio Ramos de Oliveira Neto, que seja estudada a viabilidade de ampliar a rede de atendimento aos exames de mamografia em Parauapebas, mediante parcerias de convênio público/privado com clínicas especializadas que já oferecem este serviço no município, a fim de atender a crescente demanda.

Parauapebas, 3 de outubro de 2025.

**MICHEL CARTEIRO
VEREADOR - PV**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DO VEREADOR MICHEL CARTEIRO

JUSTIFICATIVA

A saúde preventiva é fundamental para a qualidade de vida da população. O exame de mamografia é decisivo na detecção precoce do câncer de mama, aumentando as chances de tratamento eficaz e reduzindo a mortalidade.

No entanto, o município de Parauapebas enfrenta um grande gargalo nesse atendimento. Atualmente, há apenas um aparelho de mamografia em funcionamento, gerando uma fila de cerca de 2.000 mulheres. Quando o equipamento precisa de manutenção ou atualização de software, o serviço fica paralisado, já que depende de processos de licitação, o que agrava a espera.

Em 24 de setembro de 2025, o Ministério da Saúde anunciou a **ampliação do acesso ao exame pelo SUS**, permitindo que **mulheres entre 40 e 49 anos** realizem mamografia mesmo sem sintomas, mediante solicitação médica. O rastreamento também foi estendido até os **74 anos**, o que aumenta ainda mais a demanda e exige que o município se organize para garantir o atendimento.

Nesse cenário, credenciar clínicas privadas que já oferecem o exame, em parceria com a Prefeitura, é uma solução viável e de impacto imediato. Essa medida possibilitaria:

1. **Redução das filas**, atendendo mais mulheres em menos tempo;
2. **Continuidade do serviço**, mesmo quando o aparelho público estiver em manutenção;
3. **Atendimento descentralizado**, ampliando o acesso em diferentes regiões;
4. **Gestão mais eficiente**, aproveitando a estrutura já disponível;
5. **Cumprimento da nova política nacional de saúde**, assegurando que mulheres a partir dos 40 anos tenham acesso oportuno à mamografia.

Assim, a adoção de parcerias público-privadas para ampliar esse atendimento é uma ação necessária, justa e alinhada ao dever constitucional do município em garantir o direito à saúde (art. 196 da Constituição Federal).

Parauapebas, 3 de outubro de 2025.

MICHEL CARTEIRO
VEREADOR - PV